

**DELIBERAÇÃO Nº 174 – 18/07/2017**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria GM/MS nº 665 de 12 de abril de 2012, a qual dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;
- Portaria GM/MS nº 664 de 12 de abril de 2012 a qual aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;
- Portaria GM/MS nº 800 de 17 de junho de 2015 a qual Altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;
- Solicitação do Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora – Santa Casa de Maringá, CNES 2594714, CNPJ 79.115.762/0001-93, na cidade de Maringá, para habilitação como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral-AVC;
- Parecer da equipe técnica que o processo foi instruído de acordo com as normas da Portaria GM/MS nº 665 de 12 de abril de 2012, Portaria GM/MS nº 664 de 12 de abril de 2012 e Portaria GM/MS nº 800 de 17 de junho de 2015 e que o impacto financeiro decorrente dessa habilitação será de R\$ 2.235.625,00/ano (Dois milhões duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) e R\$ 186.302,08/mês (Cento e oitenta e seis mil trezentos e dois reais e oito centavos) a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

**Aprova “Ad Referendum”** a habilitação Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora – Santa Casa de Maringá, CNES 2594714, CNPJ 79.115.762/0001-93, na cidade de Maringá, para habilitação como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral-AVC e que o impacto financeiro decorrente dessa habilitação será de R\$ 2.235.625,00/ano (Dois milhões duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) e R\$ 186.302,08/mês (Cento e oitenta e seis mil trezentos e dois reais e oito centavos) a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
Coordenador Estadual